



Adm. 2009/2012

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI N.º. 1076/2011

Revoga o art. 2º da Lei Municipal N.º. 976 de 22 de junho de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono, com base no art. 50 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Revoga o art. 2º da Lei Municipal 976 de 22 de junho de 2009.

Art. 2.º Os demais artigos permanecem inalterados e de acordo com as Leis Municipais n.º. 913/2009 e 976/2010.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2011.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito


ADM/Marcia

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
N.º 3585
De 17 de 09 de 11
Resp. Marcia